



Município de Vouzela
Alameda D. Duarte de Almeida, 3670-250 Vouzela
telf. 232 70 740 / fax. 232 771 513
GERAL@CM-VOUZELA.PT

MUNICÍPIO DE VOUZELA

AJUSTE DIRETO

[alínea d), do n.º 1, do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação]

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DO PLANEAMENTO REGIONAL E URBANO, EM REGIME DE AVENÇA, PARA O MUNICÍPIO DE VOUZELA"

CONVITE

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento destina-se à aquisição de serviços na área do planeamento regional e urbano, em regime de avença, para o Município de Vouzela.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Vouzela, com sede na Alameda D. Duarte de Almeida, 3670-250 Vouzela.

3 - DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão competente para a decisão de contratar é o Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação e da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A adoção do procedimento de AJUSTE DIRETO foi feita tendo por base o valor do contrato a celebrar, nos termos do estabelecido na alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA

5.1. A proposta será constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO I, referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
- b) Lista de preços unitários mediante o preenchimento do formulário disponibilizado na plataforma eletrónica www.acingov.pt;
- c) Declaração de Início de Atividade;
- d) Documento que indique o poder de representação e a assinatura do assinante, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.

A lista de preços unitários referida na alínea b) deverá ser a preenchida no formulário que consta da plataforma eletrónica. Independentemente dos arredondamentos que ocorram da importação/exportação do mapa de quantidades, os preços das propostas serão os resultante das listas de preços unitários que consta da plataforma eletrónica.

6 – IDIOMA DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7 – PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada até às **17.00 horas** do **6º (nono) dia** a contar da data de envio do presente convite.

8 – MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a PROPOSTA são apresentados diretamente na plataforma eletrónica www.acingov.pt, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

9 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de **Monofator**, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, na sua atual redação.

10. ADJUDICAÇÃO POR LOTES

O presente procedimento não prevê a adjudicação por lotes, nos termos do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

11 – NEGOCIAÇÃO

As propostas **não** serão objeto de negociação.

12 – PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Não será exigida a prestação de caução, tendo por base o exposto no n.º2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação a apresentar serão os seguintes:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante no **ANEXO II**, referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos.
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situação previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- c) Declaração de Início de Atividade..

14 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos diretamente na plataforma eletrónica já identificada, no prazo de **10 (dez) dias** após a notificação da decisão de adjudicação.

14.2. O prazo para a supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação é de **5 (cinco) dias**.

15 – OUTRAS INFORMAÇÕES

De acordo com o estabelecido no caderno de encargos o preço base é de **2.840,91€ (dois mil oitocentos e quarenta euros e noventa e um cêntimos)**, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se legalmente devido.

A classificação do vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) a que se refere o Regulamento (CE) n.º 213/2008, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L74, de 15 de Março de 2008, é “71410000-5 Serviços de Planeamento Urbano”.

Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, na sua atual redação, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

As presentes cláusulas do convite foram aprovadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vouzela.

Vouzela, setembro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Eng. Rui Miguel Ladeira Pereira)

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º